

PROPOSTA DE
ÍNDICE DE APTIDÃO PARA O USO DA FORÇA POLICIAL (IAUF)
Laboratório de Análise da Violência-UERJ
PMERJ
Junho 2015

1. Introdução.

O objetivo da presente proposta é elaborar a primeira versão de um Índice de Aptidão para o Uso da Força Policial (IAUF), a ser aplicado, de forma regular, a todos os agentes da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

A ideia de uso de força policial deve ser entendida num sentido amplo, embora o foco específico do índice esteja centrado no emprego da força letal, isto é, na utilização da arma de fogo. Assim, o uso da força deve ser entendido como um continuum em que a força é usada de forma diferenciada e proporcional, começando com a verbalização e acabando, quando não houver alternativa, no uso de armas de fogo.

Este índice tentará **estabelecer em que medida o agente de polícia se encontra apto para desempenhar um trabalho em situações que possam envolver o uso da força**, como por exemplo o patrulhamento ostensivo.

Dessa forma, **os agentes que obtenham um valor não satisfatório no índice poderão ter limitado, temporariamente, o acesso à arma de fogo e poderão ser lotados, também temporariamente, em funções que não prevejam o uso da força**. A meta é que os agentes que se encontrem nessa situação sejam encaminhados a atividades de apoio, em função da natureza do problema (tratamento médico ou psicológico, treinamento, etc.), de forma que possam se qualificar para o uso da força numa próxima avaliação.

Cabe esclarecer que a utilização deste índice **não possui qualquer propósito disciplinar ou punitivo**, de forma que o seu objetivo é, basicamente, **proteger os próprios policiais e os cidadãos** das consequências do uso potencialmente inadequado da força policial.

Nesse sentido, a filosofia que deve reger o acesso ao uso da força por parte dos agentes policiais é a de uma **função especializada que precisa de credenciamento e certificação**, propósitos aos quais este índice pretende servir. Nessa mesma medida, dever-se-ia desnaturalizar o uso da força como algo relacionado intrinsecamente a toda intervenção policial e passar a considerá-lo como uma função que só pode ser realizada uma vez obtida a correspondente certificação, que precisa ser renovada regularmente.

A despeito da intenção não punitiva deste índice, é muito provável que uma parte significativa dos agentes policiais o interpretem dessa forma, em função das restrições ao uso da força e das limitações nas funções policiais que decorram da sua aplicação. Portanto, é importante que a corporação desenvolva um esforço

pedagógico, bem como um cuidado na aplicação do índice que inclua transparência nos procedimentos, para mitigar esta percepção.

Este índice também **não constitui uma forma de mensurar a proficiência ou competência policial de forma geral**, abordando, exclusivamente, aspectos relativos ao uso da força. Em outras palavras, o agente que, por algum motivo, não obtiver um valor satisfatório no índice, não pode por esse motivo ser considerado um mau policial, da mesma forma que um agente com uma pontuação excelente não será, necessariamente, um bom policial.

2. Considerações Metodológicas.

Esta proposta foi **elaborada pelo Laboratório de Análise da Violência, em colaboração e em constante comunicação com diversos setores da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro**, e contando com as informações e registros hoje existentes no âmbito da corporação. O LAV-UERJ agradece a cooperação ativa desses órgãos da PMERJ, sem os quais não teria sido possível a realização da proposta atual.

Assim, o **índice não pretende ser uma iniciativa teórica ou ideal**, a ser usada em qualquer contexto ou lugar, mas uma **proposta aplicada à realidade atual da PMERJ** em 2015. Paralelamente, a **proposta** não é rígida nem eterna, e deverá ser **ajustada e melhorada ao longo do tempo** para cumprir seus objetivos estratégicos.

Esses **objetivos estratégicos** podem ser resumidos em dois pontos:

a) **identificar policiais que, por diversos motivos, não estejam em condições adequadas para exercer uma função policial que implique a possibilidade do uso da força;**

b) **gerar incentivos institucionais para a redução no uso da força** que é muito elevado dentro da PMERJ, depois da adoção em décadas passadas de um modelo de policiamento inspirado na 'guerra contra o tráfico'.

Um exemplo claro dos ajustes que serão necessários ao longo do processo de aplicação do índice diz respeito ao estabelecimento de limiares e parâmetros para os valores considerados como positivos, merecedores de vigilância ou inadequados. Os limites numéricos para essa avaliação deverão ser ajustados em função de diversos elementos, tais como:

a) o desempenho do uso da força do conjunto da corporação;

b) as necessidades operacionais, que podem determinar que seja impossível, por exemplo, que um número elevado de policiais percam o acesso ao uso da força;

c) a capacidade da corporação de aplicar avaliações periódicas em diversas dimensões: médicas, técnicas, etc.

Em função dessas considerações, os limites para as pontuações aceitáveis e não aceitáveis do indicador deverão ser ajustados regularmente.

Do ponto de vista **metodológico**, a elaboração do índice constitui um **desafio** considerável, pois desconhecemos iniciativas semelhantes em outras forças policiais nas quais poderíamos nos inspirar.

Por outro lado, há muitas alternativas possíveis na criação do índice, que envolvem decisões que poderão ter consequências não apenas metodológicas, mas políticas e institucionais. Por exemplo, a avaliação da intensidade do uso da força utilizada por um policial deveria levar em consideração a violência do entorno em que trabalha, de forma que poderia se adotar uma ponderação que incorpore a violência na área da unidade em que o policial está lotado. Assim, se um policial pertence a um batalhão em que o uso da força é elevado, espera-se dele ou dela um maior uso da força. Em consequência, a pontuação individual de cada policial no indicador poderia incluir uma parte relativa ao nível de uso da força do seu batalhão para levar em consideração este efeito ambiental. Nesse sentido, o indicador poderia medir a intensidade individual do uso da força em comparação com a sua unidade. Entretanto, o nível do uso da força em um batalhão pode também ser resultado não apenas do ambiente em que opera, mas de subculturas institucionais mais ou menos propensas ao uso da força. Portanto, se o índice avaliar apenas o grau individual do uso da força em comparação com a unidade, este índice poderia acabar ignorando este componente grupal e, com isso, renunciar à possibilidade de gerar incentivos institucionais e não apenas individuais. Além disso, ele poderia provocar incentivos perversos, como o fato de que um policial que for lotado num batalhão com níveis elevados de força poderia elevar seu uso da força pessoal sem que o índice registrasse isso adequadamente, desde que ele ficasse abaixo da média do seu batalhão. Esse é apenas um exemplo para mostrar as complexidades metodológicas, políticas e institucionais na elaboração do índice.

Uma limitação muito clara para a formulação do índice diz respeito à disponibilidade de dados coletados institucionalmente e disponíveis no momento atual, considerando que o objetivo é que o **índice possa ser aplicado em curto prazo**. Por isso, não foram consideradas, para compor o índice, informações que, embora importantes, precisassem de investimentos ou mudanças institucionais significativas para a sua coleta periódica.

Várias decisões metodológicas para a presente proposta foram tomadas após a análise dos dados existentes sobre várias dimensões. Contudo, em diversos casos as informações disponíveis eram limitadas a pequenas amostras, de um período breve ou de um único batalhão por exemplo, que foram processadas e consolidadas em bancos de dados para servirem a este propósito. Na medida em que essas amostras são reduzidas, as decisões tomadas poderiam não ser plenamente confiáveis, mas constituem a informação que pode ser utilizada neste momento.

Foram também utilizados para o cálculo das estimativas, de forma complementar, os dados da Pesquisa "*Entendendo o Uso da Força pela Polícia no Rio de Janeiro*" desenvolvida pela Stanford University e o Laboratório de Análise da Violência da UERJ, que aplicou um questionário sobre uso da força a uma amostra de mais de 5.000 policiais da Região Metropolitana do Rio de Janeiro. Assim, por exemplo, os registros de consumo de munição disponíveis na corporação, realizados a partir do controle de munição, estão referidos apenas aos policiais que efetivamente fazem uso

da munição. A estimativa dos policiais que não fazem uso da munição, por sua vez, procede da pesquisa mencionada.

3. Dimensões Consideradas.

As **dimensões** contempladas para o Índice de Aptidão para o Uso da Força Policial (IAUFP) são as seguintes:

1. **Aptidão Física.**
2. **Aptidão Psicológica.**
3. **Aptidão Técnica.**
4. **Histórico de Uso da Força Letal.**

Um indicador independente será calculado para cada uma dessas dimensões e o agente que quiser se certificar para o uso da força deverá atingir valores que indiquem aptidão em cada uma delas. Muito provavelmente, existirá algum grau de relação empírica entre várias dessas dimensões, mas cada uma delas deverá ser avaliada de forma independente. Assim, por exemplo, o policial pode estar em plena aptidão física para o uso da força, mas apresentar limitações de tipo psicológico, ou deficiências técnicas ou uma tendência ao uso excessivo da força. Nesse sentido, não seria razoável que a excelência numa área pudesse compensar deficiências em outras, pois todas elas são indispensáveis para caracterizar aptidão para o uso da força. Por esse motivo, **foi descartada a possibilidade de criar um ‘score’ único para o IAUFP** e optou-se por manter um índice separado para cada uma das dimensões mencionadas.

Além dessas quatro áreas, foram cogitadas outras para integrar o índice. Entre elas, cabe destacar a *informação correcional*. Nesse sentido, a pergunta que precisava ser respondida era se policiais que sofrem maior número de punições (oficialmente registradas) poderiam ou não tender a um maior uso da força. Os tipos de punições existentes são: advertências, repreensões, dias de detenção e dias de prisão.

Embora a pesquisa realizada pela Stanford University e pelo LAV-UERJ sugerisse que questões disciplinares, ou ao menos a percepção que delas têm os policiais, poderiam estar associadas em alguma medida ao uso da força, existia também o receio de que a grande maioria das punições registradas oficialmente pudessem corresponder a pequenos desvios de conduta (aparência física, atrasos etc.) sem relação com o uso da força, mais dependentes, na prática, da natureza da relação entre os policiais e seus superiores imediatos.

Foi realizado um estudo exploratório com os policiais de um batalhão, contabilizando todas as punições no período de 2005 a 2012 e correlacionando essas punições ao consumo de munições durante o ano de 2014. Embora a coincidência entre os policiais encontrados nos bancos de munição e de punições não seja perfeita, devido a transferências e outros problemas de registro, o banco resultante desse processo permite um teste exploratório. Dependendo dos supostos utilizados na análise¹, os resultados variaram. Entretanto, das quatro simulações possíveis, 3 delas

¹ A principal questão é que os policiais que não aparecem num banco podem não estar lá por dois motivos: a) não houve consumo de munição ou não houve punições relativas a esses policiais nesse

mostraram correlações entre consumo de munição e um índice de punições (que considera os 4 tipos, ponderando pela gravidade) com coeficiente negativo e apenas uma apresentou um coeficiente positivo. Além disso, dessas 4 correlações, a única a atingir significância estatística corresponde a um valor negativo (-0,232). Em suma, não há evidências que sugiram que o número de punições registradas pela corporação esteja associado a um maior uso da força. Em todo caso, a possível relação pareceria apontar numa direção contrária (a maior número de punições, menor uso da força), o que poderia ser explicado pelo fato de que o policial punido com dias de detenção ou prisão estaria, efetivamente, menos dias na rua exposto a usar sua arma. De qualquer forma, essa relação entre uso da força e punições, caso exista, parece bastante fraca.

Em função dessa análise, foi decidido não incluir um componente disciplinar no Índice de Aptidão para o Uso da Força Policial (IAUFP). Por outro lado, essa decisão traz o benefício adicional de afastar o conceito do IAUFP da esfera disciplinar, no sentido que foi formulado anteriormente, e com isso diminuir a percepção por parte dos policiais de que o índice teria uma intenção punitiva.

Se fosse possível separar as punições por natureza e pelas suas características, talvez pudéssemos esclarecer se algumas punições estão de fato relacionadas ao uso da força, mas no momento atual as informações sobre punições não estão informatizadas, o que impossibilita a realização de uma análise mais detalhada.

4. Cálculo do Índice.

A seguir, são explicitadas, uma a uma, todas as dimensões do índice.

4.1 Aptidão Física.

Considerando que o uso da força é um *continuum*, o policial qualificado para exercê-la deverá poder realizar exercícios físicos sem limitações significativas e possuir acuidade visual.

A aptidão física será determinada ao candidato que cumprir, simultaneamente, os seguintes 3 requisitos:

- a) Ser considerado Apto para realizar o **Teste de Aptidão Física número 3 (TAF-3: teste sem restrições)** na avaliação realizada, regularmente, pelo Serviço de Atenção à Saúde do Policial (SASP). Quando a informação do SASP não estiver disponível, poderá ser utilizada a avaliação da **Perícia Médica**; neste caso, o candidato deverá ser considerado **Apto A**;
- b) Ser considerado **Apto no Teste de Acuidade Visual**;

período; b) esses policiais não estavam presentes num dois bancos por terem sido transferidos ou por algum outro problema de registro. Por isso, a ausência de registros para um policial num banco determinado pode ser resolvida: a) atribuindo o valor de 0 (0 punições ou 0 consumo de munição) para esse policial nesse banco; ou b) considerando esse policial como um caso perdido (missing value) nesse banco. Os resultados dependem dos supostos adotados. Por isso, todos os supostos foram considerados: a) ausência do policial no banco de punições igual a 0 punições; b) ausência do policial no banco de punições igual a caso perdido no banco de punições; c) ausência do policial no banco de munições igual a 0 consumo de munição; d) ausência do policial no banco de munições igual a caso perdido no banco de munições.

- c) Ser considerado **Apto no Teste de Educação Física**, ou seja, obter nele uma **pontuação igual ou superior a 90 pontos no conjunto das provas, desde que não tenha obtido pontuação igual a 0 em nenhuma das provas individuais**. Os agentes que obtiverem uma pontuação total entre 90 e 150, apesar de serem considerados aptos, serão encaminhados a recondicionamento físico, cujo resultado será aferido na próxima avaliação.

4.2 Aptidão Psicológica.

O candidato deverá ser considerado apto para o uso da força do ponto de vista psicológico e psiquiátrico, confirmando que não sofre, no momento, condição que coloque em risco o próprio policial ou terceiros (risco elevado de suicídio, violência doméstica, delírios, psicose etc.).

O candidato, para ser considerado apto psicologicamente, **não poderá ser considerado como Apto C** na avaliação realizada pela Seção de Perícias Médicas da PMERJ. Apto C é uma categoria que indica que o policial encontra-se habilitado somente para serviço interno sem armamento.

Observe-se que, na prática, esta condição é redundante com a exigida para a Aptidão Física (quando estabelecida através da Perícia Médica por não ter realizado o SASP), que exigia que o candidato devia ser considerado Apto A (e, portanto, não podia ser considerado Apto C) na mencionada perícia.

4.3 Aptidão Técnica.

O candidato deverá comprovar a sua aptidão, **simultaneamente**, nas seguintes provas teóricas e práticas.

Prova Teórica:

O candidato deverá obter uma **nota mínima de 5 sobre 10 na prova escrita sobre doutrina e normas**, estaduais, nacionais e internacionais, que regem o uso da força. Essa prova, de múltipla escolha, deverá ser elaborada pela DGEI em cooperação com a Academia e o Centro de Formação de Praças (Academia Dom João VI e CEFAP CFAP).

Provas Práticas:

O candidato deverá obter uma **nota mínima de 5 sobre 10 em cada uma** das seguintes avaliações:

- a) Avaliação de **Abordagem de pessoas, veículos e edificações**, realizada pelo BOPE. A avaliação é realizada em duplas. A nota final é a média aritmética das três notas (pessoas, veículos e edificações), cada uma das quais vai de 0 a 10;
- b) Avaliação do **Método de Defesa Policial Militar** (MDPM), que regula o uso da força corporal como método de defesa;

c) **Prova de Tiro**, que será composta pelos seguintes componentes:

a. **Procedimentos** de tiro (60% da nota)

b. **Precisão** no tiro (40% da nota)

A prova de tiro será realizada, idealmente, em dois âmbitos:

a. Stand de tiro (precisão e procedimentos de tiro)

b. Simulador (procedimentos de tiro e precisão)

No futuro, seria desejável que as avaliações práticas incorporassem também o uso de armamento não letal ou de menor potencial ofensivo.

4.4 Histórico do Uso da Força Letal.

O candidato, para ser considerado apto, deverá ter um indicador de consumo de munição durante o serviço, nos últimos 6 meses, que esteja dentro dos parâmetros compatíveis com a sua função e com a área em que atua.

Assim, a intensidade do uso da força letal do policial é ponderada por dois elementos:

a) a **função** na qual o policial trabalhou, na maior parte do tempo, durante os últimos 6 meses, no entendimento de que algumas funções, como os Grupos de Operações Táticas, são de fato mais suscetíveis de envolverem uso da força do que outras. As funções consideradas são as seguintes:

1. Grupo de Apoio Tático (GAT)
2. Radio Patrulha
3. Policiamento a Pé
4. Atividade meio (administrativa etc.)
5. Operação
6. Policiamento Reservado (PM2)
7. Outras

A ponderação pela qual o número de munições usado deve ser dividido, de acordo com a função do policial, é a seguinte:

Tabela 1

FUNÇÃO POLICIAL	PONDERAÇÃO
GAT	1,94
RADIO PATRULHA	0,69
POLICIAMENTO A PÉ	0,44
ATIVIDADE MEIO	0,65
OPERAÇÃO	1,61
PM2	1,26
OUTRAS	0,49
TOTAL	1

Essa ponderação representa um ajuste pelo número médio de projéteis usados de acordo com a função e foi calculada a partir dos bancos de dados de consumo de munição (para aqueles que fizeram uso dela) e da pesquisa

de Stanford/LAV (para os que não usaram a arma de fogo). O valor 1, que é o valor de referência, equivale à média geral de todos os policiais. Um número maior do que 1 representa uma função em que o uso da força letal é mais frequente e um valor inferior a 1 indica o contrário: uma função com menor uso de força do que a média da corporação. Dessa forma, dividindo o número de projéteis por essa ponderação, é possível considerar à inclinação ao uso da força de acordo com cada função.

- b) o nível de **violência letal prevalente na área do Batalhão** em que o policial ficou lotado a maior parte do tempo, dentro dos últimos 6 meses. De novo, a lógica aqui é que ambientes de trabalho mais violentos provocarão um maior uso da força por parte da polícia, sem que isso signifique necessariamente uma maior inclinação a usá-la por parte dos agentes lotados nessa circunscrição. O nível de violência letal será calculado a partir dos dados divulgados regularmente pelo Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Esse indicador será operacionalizado como a taxa, por 100.000 habitantes, de mortes violentas. Entendem-se como mortes violentas, para o presente propósito, a soma de: a) homicídios dolosos; b) lesões corporais seguidas de morte; c) latrocínios. A população da circunscrição da área do Batalhão (AISP), necessária para calcular a taxa, também é fornecida pelos dados mensais do ISP. Considerar-se-á a população do terceiro mês, dentro do período de 6 meses considerado.

O valor dessa ponderação que contempla a prevalência letal da área de cada batalhão é igual a:

$$CMP = \frac{CM \times TMV \text{ Estado}}{TMV \text{ por BPM (AISP)}}$$

Onde: CMP= Consumo de Munição Ponderado

CM= Consumo de Munição Bruto

TMV *Estado* = Taxa de Mortes Violentas por 100.000 habitantes, num período de 6 meses, para o conjunto do Estado do Rio de Janeiro. No momento atual, utilizando os dados de 2014, esse valor é de 14.5

TMV *por BPM*= Taxa de Mortes Violentas por 100.000 durante os últimos 6 meses na área do BPM (AISP) onde o policial esteve lotado na maior parte do tempo nesse período

Dessa forma, se a AISP em que o agente trabalha apresenta uma incidência de mortes violentas superior à do estado (14.5), a ponderação diminuirá o valor do seu consumo de munição. Por outro lado, se a AISP registra menos mortes violentas, proporcionalmente à população, do que o conjunto do estado, a ponderação aumentará o valor do consumo de munição. Se a incidência de mortes violentas for igual à média do estado, o consumo ponderado não mudará. O valor de referência para o estado (14.5)

está baseado em dados de 2014, somando a incidência de todos os meses do ano e dividindo pela metade para calcular o valor semestral. A população de referência utilizada para o estado e para cada AISP corresponde à população na metade do ano (julho de 2014), difundida nos boletins do ISP. Para estimar o valor semestral dessa ponderação, foi decidido considerar o conjunto do ano 2014 (dividindo pela metade) ao invés dos últimos 6 meses, para evitar problemas de sazonalidade, considerando que a violência letal oscila entre os diversos períodos do ano. Essa ponderação deve ser ajustada no futuro em função dos valores do ano mais recente. As ponderações finais por AISP, para o momento atual, podem ser conferidas na tabela seguinte.

Tabela 2

AISP	PONDERAÇÃO
	$\frac{TMV \text{ Estado}}{TMV \text{ por AISP}}$
AISP 02	7,91
AISP 03	2,17
AISP 04	1,81
AISP 05	0,82
AISP 06	4,21
AISP 07	0,88
AISP 08	0,67
AISP 09	0,84
AISP 10	1,93
AISP 11	2,39
AISP 12	1,46
AISP 14	1,39
AISP 15	0,59
AISP 16	1,88
AISP 17	2,63
AISP 18	1,65
AISP 19	6,84
AISP 20	0,55
AISP 21	0,70
AISP 22	1,22
AISP 23	4,69
AISP 24	0,49
AISP 25	0,64
AISP 26	5,77
AISP 27	0,86
AISP 28	1,37
AISP 29	3,75
AISP 30	3,13

AISP 31	2,01
AISP 32	0,77
AISP 33	0,73
AISP 34	0,66
AISP 35	1,14
AISP 36	1,26
AISP 37	1,46
AISP 38	2,57
AISP 39	0,76
AISP 40	2,36
AISP 41	0,92
Total Geral	1,00

Outras possíveis ponderações foram consideradas, mas, por diversos motivos, finalmente descartadas para o presente propósito. Entre elas, por exemplo, a possibilidade de ponderar pelo tipo de arma utilizada, considerando que algumas armas, fuzis por exemplo, tendem a resultar num número mais elevado de projéteis disparados em circunstâncias análogas. Entretanto, justamente em função da vontade de desencorajar a utilização de armas de alto poder de destruição, foi decidido não levar em consideração tal ponderação.

Considerando agora as duas ponderações (a relativa à função policial e a correspondente à violência na área do batalhão), o Consumo de Munição Ponderado é igual a:

$$CMP = CM \times \frac{TMV \text{ Estado}}{TMV \text{ por BPM(AISP)}} \times \frac{1}{\text{Fator Corretor por Função Policial}}$$

Onde: CMP= Consumo de Munição Ponderado

CM= Consumo de Munição Bruto

TMV *por BPM*= Taxa Mortes Violentas por 100.000 durante os últimos 6 meses na área do BPM (AISP) onde o policial esteve lotado na maior parte do tempo nesse período

TMV *Estado* = Taxa de de Mortes Violentas por 100.000 habitantes, num período de 6 meses, para o conjunto do Estado do Rio de Janeiro. No momento atual, utilizando os dados de 2014, esse valor é de 15.5.

O Fator Corretor por Função Policial é tomado da Tabela 1

Uma vez obtido o consumo de munição ponderado pelos dois fatores, calcula-se a média e o desvio padrão dessa nova distribuição. A partir daqui, considera-se como **limite superior aceitável de uso da força um consumo igual à média mais dois**

desvios padrões da nova distribuição². Entretanto, para o cálculo dessa média e do novo desvio padrão é preciso acrescentar também todos os policiais que não tiveram nenhum consumo de munição nesse período e que, portanto, não fazem parte, a princípio, do sistema SISMATBEL³. Assim, estimamos o número de policiais que não tinham feito consumo de munição no período, subtraindo o número de policiais que tinham disparado do total de efetivo (em junho de 2015), para cada batalhão. Os batalhões que não contavam com informação registrada no SISMATBEL (ou que tinham um número de registros extremamente reduzido) foram eliminados desse exercício. Esses batalhões eliminados são os seguintes: 4º BPM, 5º BPM, 6º BPM, 10º BPM e 40º BPM.

Como alguns policiais tinham registrado um consumo de munição elevadíssimo no período considerado (valores de 300, 500 e até 900 disparos), esses valores extremos ('outliers') apresentavam uma influência muito grande no cálculo do desvio padrão do conjunto da distribuição. Para evitar esse impacto indesejado dos valores extremos, o valor máximo considerado para cada policial, apenas para o cálculo do desvio padrão, foi de 100 disparos. Dessa forma, evita-se um impacto indevido de uns poucos casos na estimativa do desvio padrão.

Assim, com dados do SISMATBEL relativos ao período de dezembro de 2014 a maio de 2015, a média ponderada de consumo por policial durante 6 meses é de 1,2 e o desvio padrão é de 6,6. Arredondando a média para o próximo número inteiro (2) e o desvio padrão também (7), isso significa que o limite superior de uso da força letal seria de $2 + (2 \times 7) = 16$ disparos ponderados. Lembre-se que esse limite de 16 disparos ponderados equivale, na realidade, a um número diferente de disparos reais para cada policial, em função da violência da AISP onde trabalha e da função que desempenha. Em áreas sem muita violência letal e em funções com baixa probabilidade de confrontos, o limite real será inferior a 16; em áreas com alta incidência de homicídio e em funções policiais de maior risco, o limite real será superior a 16. Assim, por exemplo, o limite para o GAT do 9º BPM seria de 37 disparos, enquanto o limite para um policial que patrulha a pé no 2º BPM seria de 1 disparo.

A distribuição desses policiais acima do limite por batalhão é a seguinte.

² Se a distribuição fosse normal, isso implicaria que menos de 2,5% dos casos ficariam acima do limite. Na verdade, a distribuição não é normal e apresenta uma longa cauda a direita, o que significa que o percentual de casos acima do limite será algo diferente.

³ O Sistema de Material Bélico (SISMATBEL) registra as munições que foram consumidas por cada policial quando devolve a arma no fim da sua escala. O objetivo futuro é que o SISMATBEL registre entradas e saídas de armamento, mesmo que não haja consumo (o que significaria que todos os policiais e não apenas os que fizeram uso de munição passariam a fazer parte do banco), mas isso não foi implementado ainda.

Tabela 3⁴

OPM	PMS ACIMA DO LIMITE	EFETIVO	%
2º BPM	1	783	0,1%
3º BPM	11	1713	0,6%
4º BPM			
5º BPM	0		
6º BPM	1		
7º BPM	131	922	14,2%
8º BPM	3	1065	0,3%
9º BPM	32	529	6,0%
10º BPM			
11º BPM	6	543	1,1%
12º BPM	68	1042	6,5%
14º BPM	36	884	4,1%
15º BPM	19	991	1,9%
16º BPM	9	2379	0,4%
17º BPM	12	339	3,5%
18º BPM	10	781	1,3%
19º BPM	0	790	0,0%
20º BPM	23	972	2,4%
21º BPM	6	432	1,4%
22º BPM	13	1332	1,0%
23º BPM	4	1592	0,3%
24º BPM	17	450	3,8%
25º BPM	2	833	0,2%
26º BPM	1	397	0,3%
27º BPM	22	400	5,5%
28º BPM	3	705	0,4%
29º BPM	1	848	0,1%
30º BPM	5	386	1,3%
31º BPM	14	530	2,6%
32º BPM	8	769	1,0%
33º BPM	25	506	4,9%
34º BPM	5	369	1,4%
35º BPM	10	460	2,2%
36º BPM	0	516	0,0%
37º BPM	0	361	0,0%
38º BPM	0	364	0,0%
39º BPM	27	334	8,1%
40º BPM			
41º BPM	73	560	13,0%
TOTAL	598	25877	2,3%

⁴ Em vermelho, BPMs com mais de 10% do efetivo acima do limite, em laranja BPMs com mais de 5% do efetivo acima do limite, em amarelo BPMs sem informação.

Dessa forma, policiais com um valor ponderado de uso de munição igual a 17, ou superior, estariam ultrapassando o limite considerado e deveriam, a princípio, ser destinados durante um tempo a um serviço onde o uso da força não fosse necessário e deveriam perder o uso da arma, até a próxima avaliação⁵. Nesse sentido, o fato de serem retirados de serviços com possibilidade de uso da força fará com que, necessariamente, o consumo de munição vá para zero no período imediatamente posterior, com o resultado de que eles voltarão a qualificar para o uso da força, nesta dimensão, na próxima avaliação. Posteriormente ao retorno a funções que preveem a possibilidade do uso da força, eles voltarão a ser avaliados em relação ao seu histórico de uso da força letal e, idealmente, espera-se que esse novo uso seja mais moderado e, portanto, que eles se mantenham dentro dos limites aceitáveis.

Em suma, para ser **credenciado para o uso da força**, o que implica poder ser lotado em funções que implicam a possibilidade de emprego da força (patrulhamento etc) e ter acesso ao uso de armas letais, o agente deverá:

- a) Ser declarado **medicamente apto para o uso da força**;
- b) Ser declarado **psicologicamente** apto para o uso da força;
- c) Ser declarado **tecnicamente apto para o uso da força**;
- d) **Não ultrapassar o limite superior aceitável no indicador de histórico do uso da força letal** no período dos últimos 6 meses, considerando a função que desempenha e o nível de violência na área em que trabalha.

O policial que não atingir o valor esperado no indicador de uma ou várias dessas dimensões deverá receber medidas de apoio:

- a) **tratamento médico** no caso de não ser medicamente apto;
- b) **acompanhamento psicológico ou tratamento psiquiátrico** em caso de não ser considerado psicologicamente apto;
- c) **treinamento** para os policiais que não consigam ser declarados tecnicamente aptos, com especial incidência nas áreas (abordagem, MDPM, tiro, conhecimento da normativa, etc.) em que o policial não tiver obtido uma avaliação satisfatória.

Idealmente os processos de treinamento técnico deveriam seguir o ciclo: avaliação, treinamento, re-avaliação, para poder comprovar o impacto desse treinamento.

⁵ Isso significaria que, com os dados atuais, aproximadamente 2,3% dos policiais, nos batalhões com registros adequados, apresentariam um consumo de munição acima deste limite.

5. Aplicabilidade.

O presente indicador deve ser aplicado de **duas formas: individual e por unidade.**

5.1 Aplicação Individual.

A aplicação individual é proposta para **todos os policiais militares lotados em batalhões convencionais e em UPPs**, independentemente da sua patente ou função. O resultado da aplicação individual pôde ser conferido na Tabela 3.

Este indicador **não é aplicável aos agentes lotados em batalhões de operações especiais, pertencentes ao COE**, os quais, pela especificidade da sua função, deveriam ser objetos de instrumentos de monitoramento e avaliação também específicos e individualizados para cada uma dessas unidades.

5.1 Aplicação por Unidade.

Após o cálculo do indicador para cada policial lotado em batalhões convencionais e UPPs, deverá se calculada a **média aritmética de todos os policiais de cada um desses batalhões ou UPPs**, que constituirá o **valor do indicador para essa unidade**. Observe-se que essa medida coletiva já contempla as ponderações pela violência da área e pelas funções exercidas pelos seus integrantes.

As **unidades com valores mais elevados** serão escolhidas para a **aplicação da Programação Especial de Treinamento e Acompanhamento Psicológico (PETAP)** desenvolvida pelo NÚCLEO CENTRAL DE PSICOLOGIA da PMERJ, justamente como uma iniciativa para incidir sobre os fatores psico-sociais que podem levar a um uso excessivo da força.

A Tabela 4 mostra, com os dados já apresentados de dezembro de 2014 a maio de 2015, a média de disparos ponderados por Batalhão. Com base nestes resultados, os batalhões a serem priorizados pelo PETAP seriam o 7º BPM e o 41º BPM, seguidos pelo 12º BPM, 27º BPM e 39º BPM.

Tabela 4⁶

OPM	CONSUMO MÉDIO PONDERADO DE PUNIÇÃO
2º BPM	0,06
3º BPM	0,46
4º BPM	
5º BPM	
6º BPM	
7º BPM	7,24
8º BPM	0,15
9º BPM	2,64
10º BPM	
11º BPM	0,58
12º BPM	3,07
14º BPM	1,99
15º BPM	1,08
16º BPM	0,17
17º BPM	1,56
18º BPM	0,68
19º BPM	0,01
20º BPM	1,31
21º BPM	0,78
22º BPM	0,57
23º BPM	0,12
24º BPM	1,88
25º BPM	0,51
26º BPM	0,07
27º BPM	3,25
28º BPM	0,15
29º BPM	0,07
30º BPM	0,72
31º BPM	1,02
32º BPM	0,46
33º BPM	2,32
34º BPM	1,04
35º BPM	1,82
36º BPM	0,02
37º BPM	0,02
38º BPM	0,07
39º BPM	3,60
40º BPM	
41º BPM	6,79
TOTAL	1,19

⁶ Em vermelho, BPMs com mais de 5 disparos ponderados de média, por policial; em laranja BPMs com mais de 3 disparos ponderados de média; em amarelo, BPMs sem informação.

6. Periodicidade e Temporalidade.

A proposta contempla a **atualização do índice a cada 6 meses**, através da reavaliação dos policiais em todas as 4 dimensões mencionadas e o cálculo de novos valores. As eventuais medidas de restrição de uso da força para alguns policiais deverão ser reavaliadas nesse prazo, bem como o impacto das medidas de apoio implementadas como consequência da avaliação anterior, para ver se elas obtiveram o efeito desejado.

Na medida das capacidades institucionais, será possível também reavaliar o policial a qualquer momento na dimensão em que não obteve um resultado satisfatório para, em caso positivo, poder retirar as medidas restritivas num prazo menor.

Considerando as limitações institucionais para proceder a uma avaliação periódica de todo o contingente policial nas dimensões médica, psicológica e técnica, recomenda-se a introdução de **prioridades** nesses processos de avaliação. Entre elas, as mais importantes seriam as seguintes:

1. Avaliar **todos os policiais que se envolvam em ocorrências com o resultado de mortes ou ferimentos, seja de policiais ou de civis.**
2. Avaliar os **policiais dos batalhões de alta letalidade**, mensurada em termos do número de mortes em intervenção policial divulgadas pelo ISP.

Quanto à dimensão do histórico do uso da força letal, ela é realizada de forma centralizada em função de informações de controle de munição. Por isso, ela pode ser aplicada de forma contínua.